



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Altera dispositivo do Código Tributário Municipal e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

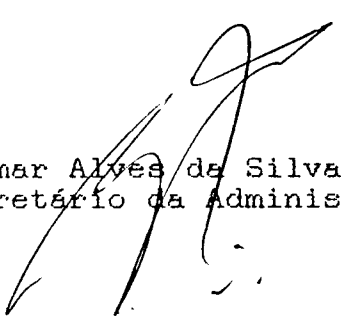
Art. 1º - O Artigo 120, da Lei nº 1.973, de 8 de dezembro de 1993, (Código Tributário do Município de Quirinópolis), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 - A alíquota do imposto é de 1,5% (um e meio por cento)."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração